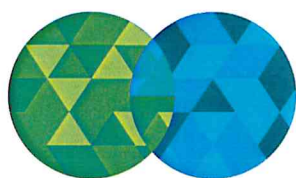


UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

# **PROTOCOLO**

## **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ENTRE PARENTES**

**2024**



**MAFAMUDE  
VILAR DO PARAÍSO**

JUNTA DE FREGUESIA



## PROTOCOLO

### **UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO**

**E**

### **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ENTRE PARENTES**

Entre:

**A Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso**, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510 837 689, representada por Alexandra Mónica Soares Amaro, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

**E**

**A Associação Recreativa Entre Parentes**, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Conselheiro da Fonseca, n.º 281, Vilar do Paraíso, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 501 662 136, representada por José Albano, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que a Associação Recreativa Entre Parentes, promove uma intensa e diversificada atividade cultural e recreativa;



- c) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de Executivo de 18 de Dezembro de 2024, sob compromisso n.º 2024/2787.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes, bem como o incentivo e a cooperação financeira da Primeira Outorgante, nos termos do “Regulamento de Atribuição de Subsídios”, com vista a apoiar a Associação Recreativa Entre Parentes, na atividade cultural da instituição.

### **Cláusula Segunda**

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar à Segunda Outorgante, um subsídio de 1.000€ (mil euros), para apoio à atividade cultural corrente da instituição.

### **Cláusula Terceira**

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a empregar o montante do subsídio no âmbito do objeto do presente protocolo.

### **Cláusula Quarta**

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2024.



### **Cláusula Quinta**

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos as outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude e Vilar do Paraíso, a 27 de Dezembro de 2024, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,

A Segunda Outorgante,